

**EDITAL N.º 008/2018**

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS.**

**DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública **A INCLUSÃO DA CIDADE DE CAMPO GRANDE COMO ESCOLHA DO LOCAL DE APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS** do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, com as alterações processadas deste edital.

**1. DA JUSTIFICATIVA:**

**1.1.** Objetivando garantir a lisura e transparência do Concurso Público, a ampla competitividade e o direito de acesso a cargos públicos e devido a inexistência de rede hoteleira e espaços físicos para atender a demanda na Aplicação das Provas Escritas Objetivas do Concurso Público de Sidrolândia para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR.**

**1.2.** As Provas Escritas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, estão confirmadas para os dias **29 E 30 DE SETEMBRO DE 2018** e serão realizadas tanto no Município de Sidrolândia/MS **quanto de Campo Grande/MS (apenas para os cargos de Nível Superior)**, em horários e endereços a serem divulgados através de edital específico.

**1.3.** A aplicação das Provas Escritas Objetivas será de acordo com o agrupamento a seguir:

**1.3.1. (29/09): PERÍODO VESPERTINO: FUNDAMENTAL COMPLETO;**

**1.3.2. (30/09): PERÍODO DA MANHÃ: NÍVEL SUPERIOR; E**

**1.3.3. (30/09): PERÍODO DA TARDE: NÍVEL MÉDIO.**

**1.4.** Assim, para preservar os direitos dos candidatos, bem como a austeridade do certame, em atendimento aos ditames constitucionais que regem os concursos públicos, principalmente aos princípios da impessoalidade, moralidade, legalidade, isonomia entre os candidatos e da vinculação ao Edital, informamos que os candidatos que tiverem interesse em realizar a prova no Município de Campo Grande/MS **deverão alterar a escolha dos LOCAIS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS** na área do candidato em nosso site, acessando sua inscrição, clicando no ícone: **BOLETO E INCLUSÃO DE DOCUMENTO** e editando seu local de prova até **o dia 23 de setembro de 2018.**

**1.4.1.** Caso o candidato não faça a escolha do local de aplicação da Prova Escrita Objetiva em tempo descrito no item **1.4.**, o mesmo será automaticamente ensalado no Município de Sidrolândia.

**2. CONVICÇÃO RELIGIOSA:**

**2.1.** Considera-se candidato sabatista aquele que, por convicção religiosa, guarda esse dia da semana, o sábado, ao descanso e/ou a oração.

**2.1.1.** Os candidatos sabatistas inscritos para os cargos de **NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO**, que tem seu direito previsto na Constituição Federal de 1988, no Artigo 5º, inciso VIII, o qual dispõe que "ninguém será privado de direitos por motivo da crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada por lei", deverão informar sua condição, por meio de Declaração emitida pela igreja a qual frequenta que comprove seu vínculo com a mesma, devendo ser enviado para o e-mail [recursos@fapec.org](mailto:recursos@fapec.org), **até o dia 23 de setembro de 2018.**

**2.2.** O candidato deverá comparecer no local de prova antes do fechamento dos portões, conforme previsto no Edital de ensalamento, que será posteriormente publicado. Para este candidato será reservada UMA SALA ESPECIAL, a ser divulgada no respectivo Edital de ensalamento, onde aguardarão durante todo o dia, iniciando-se a prova após o pôr-do-sol.

Sidrolândia/MS, 20 de setembro de 2018.

**DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI**  
Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS